

GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto nº 52.802, de 16 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.354, de 13 de agosto de 1963, resolve:

Nº 68 — Conceder dispensa, a Felinto Epitácio Maia, Assessor Técnico do Dirigente, de responder pela Chefia do Escritório do GTB. Rio, que vinha fazendo cumulativamente, com as suas atuais funções, para a qual foi designado pela Portaria número 38, publicada no Diário Oficial de 13 de julho de 1964.

Nº 69 — Designar o Coronel-Aviador RR Gilberto Cordeiro de Miranda, para exercer a função de Chefe do Escritório do GTB. Rio, na forma da Portaria nº 56, de 28.8.64, publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1964.

Nº 70 — Designar Luiz Mariano de Sá, para exercer a função de Auxiliar Especializado, neste Grupo, em Brasília, na forma da Portaria número 55, de 28.8.64, publicada no Diário Oficial de 31 de agosto de 1964.

Nº 71 — Desligar do exercício em Brasília, o servidor da Casa da Moeda, Lenyr Pereira da Silva, Impressor de Valores, nível 9 que encontrava-se a disposição deste Grupo de Trabalho. Gen. Alvaro De La Rocque Couto, Dirigente.

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 67-64

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 38, item 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, e na conformidade do Parecer nº 188-64 — CONTEL, exarado no Processo nº 50.267-64, resolve autorizar a firma Sérgio Marques de Sousa S. A. Engenharia e Comércio, permissionária de Serviço Limitado Privado (Portaria nº 660-62-MV), a substituir as freqüências em que vem operando e ampliar sua rede, devendo seus serviços obedecer às especificações abaixo:

Circuito A

1. Freqüência: 6.399 KHz
2. Locais de transmissão e recepção: Rio de Janeiro, Salvador, Goiânia e (no Depósito da firma) e nos acampamentos das obras no km. 500 da BR-13; no km 150, da BR-5; no km 140 da BR-2; no km 95 da Auto Estrada do Oeste de São Paulo; no km 115 da BR-14; no km 157 da BR-14 e no km 251 da BR-14.
3. Classes das estações e natureza do serviço.
4. FX-CV (estações fixas, de correspondência privada).
5. Largura da faixa e classe das emissões: 3A3 (banda inferior)
6. Potência: 200 watts (PEP).
6. Horário: HJ (horário diurno).

Circuito B

1. Freqüência: 14.490 KHz.
2. Locais de transmissão e recepção: Rio de Janeiro, Salvador, Port. Velho e nos acampamentos das obras no

km 727 da BR-24; no km 90 da BR-29; no km 115 da BR-14 no km 500 da BR-13 e no km 150 da BR-5.

3. Tipo de emissão: 3 A 13 (Superior).

Horário: HJ (diurno). Potência: 1 kw. As freqüências estipuladas, após registradas na Junta Internacional de Registro de Freqüência (I.F.R.E.), serão gradativamente partilhadas com outras permissionárias, dividido também o horário.

A empresa ora beneficiada deverá, dentro dos prazos legais, submeter à aprovação do DENTEL as plantas do local e as especificações técnicas do equipamento a ser utilizado.

RJ, de Janeiro, GB, em 2 de setembro de 1964. — José Cláudio Beltrão, Frederico, Presidente do ConTEL. (Nº 22.763 — 14.9.64 — Cr\$ 2.040,00)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 28 DE AGOSTO DE 1964

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), conforme decisão tomada na sessão realizada a 28 de agosto do corrente ano, nos termos do § 1º do Art. 8º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, resolve:

Art. 1º Alterar o § 3º do Art. 1º da Resolução nº 99, de 2 de julho de 1964, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3º É obrigatória a oposição por parte dos fabricantes, do preço "Pós-Fábrica", na embalagem original, mediante impressão, carimbo ou gravação.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. — Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Presidente.

cação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário. — Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Presidente.

(*) RESOLUÇÃO Nº 131, DE 28 DE AGOSTO DE 1964

O Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), conforme decisão tomada em sessão de 28 de agosto de 1964, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 8º da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962, e

Considerando as atuais condições de industrialização e comercialização de veículos e tratores;

Considerando que, paralelamente à proteção devida ao consumidor, cumpre atender aos legítimos interesses da indústria e do comércio;

Considerando, finalmente, os resultados dos estudos feitos por este órgão no processo SUNAB nº 7.536-64, resolve:

Art. 1º Autorizar acrescer aos preços de veículos e tratores vigentes em 31.8.64 e estabelecidos de conformidade com a Resolução nº 102 de 23.7.64, o valor da incidência verificada nos custos de produção e de comercialização em decorrência de elevações do imposto de consumo, que ocorrerem a partir de 1º de setembro de 1964.

Parágrafo único. Os reajustamentos de preço efetuados com base neste artigo deverão ser justificados à Superintendência Nacional do Abastecimento, dentro do prazo de 48 horas a partir de sua efetivação, sob pena de nulidade.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a 1º de Setembro de 1964 e terá vigência até 31 de outubro de 1964, revogadas as disposições em contrário. — Antônio Arnaldo Gomes Taveira, Presidente.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original.

**SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES**

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 155ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Guimarães Lima, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Estácio Azambuja e Miguel Jorge. Aberta a sessão, o Senhor Presidente, obedecendo à programação estabelecida de trazer sempre um jurista de renome e autoridades da administração às reuniões do Conselho, convidou o Doutor Eduardo Ribeiro de Oliveira, membro do Ministério Público local, a participar dos trabalhos de hoje. Prosseguindo lembrou a visita à Penitenciária das Neves, em Belo Horizonte, cujo convite transmitira em reunião anterior. Propôs a ida de um dos Conselheiros em sua companhia, aproveitando a oportunidade para afeirar novos conhecimentos sobre o sistema penitenciário do Brasil. A seguir, convidou o Conselheiro Miguel Jorge a ler o relatório referente a sua visita ao Núcleo de Custódia, desta Capital. O Senhor Presidente ouviu o relatório apresentado e propôs fosse encaminhado, por cópia, ao Senhor Chefe de Polícia, submetendo-o à aprovação dos Senhores Conselheiros, tendo sido

o mesmo unanimemente aprovado. O Conselheiro Elísio Rodrigues apresentou o projeto do curso de Administração Penitenciária, de acordo com a proposta por ele apresentada na reunião anterior, solicitando a indicação de mais dois elementos para aplicação das aulas. Discutido e aprovado o projeto determinou o Senhor Presidente a remessa do mesmo ao Senhor Chefe de Polícia, solicitando-lhe a designação de um elemento do Departamento Federal de Segurança Pública para completar o quadro dos que irão ministrar conhecimento ao pessoal e serviço nos estabelecimentos penais. Foi lido, a seguir, o expediente recebido do Senhor Diretor do Núcleo de Custódia sobre incidente ocorrido entre dois internos. Determinou o Senhor Presidente a remessa de cópia autenticada ao Senhor Chefe de Polícia, solicitando a transferência do agressor para uma das celas da Polícia Metropolitana. Para encerrar, concedeu a palavra ao doutor Eduardo de Oliveira, que agradeceu a oportunidade de participar desta reunião e, em excelente improviso, enalteceu a importância deste órgão e dos trabalhos que vem realizando. E, para constar, eu, Lúcia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. Brasília, 25 de julho de 1964. — José Júlio Guimarães Lima. — Hélio Pinheiro da Silva. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Estácio Azambuja Cavalcante. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 156ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Guimarães Lima, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Estácio Azambuja, Miguel Jorge e o Conselheiro-Informante Arruda da Silva. Aberta a sessão o Senhor Presidente apresentou ao Conselho, como convidado de hoje, o Doutor José Paulo Sepúlveda Pertence, membro do Ministério Público local e Professor da Universidade de Brasília. Convidou-o a integrar a Comissão que irá em visita, a Belo Horizonte, e propôs aos Senhores Conselheiros a remessa de uma mensagem deste órgão aos membros do Conselho Penitenciário de Minas Gerais, da qual seria portador. A seguir, passou o Senhor Presidente a enumerar as providências solicitadas junto ao Senhor Chefe de Polícia, no sentido de que sejam liberadas, o mais rápido possível, as celas da Polícia Metropolitana, para transferência dos presos mais perigosos bem como a concretização das medidas constantes do acordo com o Estado de Goiás. Disse, ainda, que o Senhor Chefe de Polícia aprovou o projeto relativo à organização do curso, autorizando um entendimento imediato com o Diretor da Academia de Polícia. Comunicou, ainda, que, com a colaboração da Prefeitura desta Capital, teríamos a maquete da Penitenciária de Brasília, em exposição neste Conselho. O Conselheiro Miguel Jorge lembrou a necessidade de internamento imediato do detento referido em seu relatório, comunicando, ainda, haver providenciado, em contato com o Diretor do Hospital Distrital, a hospitalização de um interno supostamente tuberculoso. Comunicou, ainda, que por motivo de doença em pessoa de sua família, teria que se ausentar desta Capital, na próxima semana, para o que solicitava a necessária licença. Concedida, com a aprovação de todos, o Senhor Presidente designou os Conselheiros Elísio Rodrigues e Estácio Azambuja para providenciarem junto ao Senhor Diretor do Hospital Distrital o internamento dos presidiários mencionados pelo Conselheiro Miguel Jorge. O Senhor Conselheiro-Informante comunicou, a seguir, haver sido informado pelo Senhor Diretor do Instituto Médico-Legal — da designação de um médico que atenderá, duas vezes por semana, aos internos do Núcleo de Custódia, bem como de um dentista cujos serviços seriam iniciados tão logo fosse adquirido o material indispensável. Para encerrar a sessão o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Doutor Sepúlveda Pertence, que manifestou o seu agradecimento pelo convite, discorrendo longamente sobre os trabalhos do penitenciário e a responsabilidade que os mesmos encerram. E para constar, eu, Lúcia Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes. Brasília, 30 de julho de 1964. — José Júlio Guimarães Lima. — Hélio Pinheiro da Silva. — Elísio Rodrigues de Araújo. — Estácio Azambuja Cavalcante. — Miguel Jorge Sobrinho.

Ata da 157ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro, no 4º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Aberta a sessão, com a presença dos Conselheiros Guimarães Lima, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Estácio Azambuja, Miguel Jorge, o Conselheiro-Informante Arruda da

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 348 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

Abre crédito suplementar na importância de Cr\$ 16.270.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), a dotações do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 4º, item II, da Lei nº 4.138, de 23-12-63, artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13-4-60 e artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17-3-64, ouvido o Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 92, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar no total de Cr\$ 16.270.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGOS		Designação	Recursos
Local	Geral		
1.1.00	8.19.0	Pessoal Fixo	CR\$
1.1.07		Salário-Família	1.278.000,00
1.1.09		Substituições	800.000,00
1.1.14		Grat. adic. p/tempo serviço	3.000.000,00
1.1.15		Grat. esp. p/nível universitário	3.500.000,00
1.1.29		Grat. p/repres. de Gabinete do T. de Contas	800.000,00
1.1.00	8.19.1	Pessoal Variável	
1.1.05		Contratados	800.000,00
1.1.07		Salário-Família	972.000,00
1.1.26		Diárias de Brasília	5.120.000,00
TOTAL			16.270.000,00

Art. 2º O crédito suplementar cuja abertura é autorizada no artigo anterior, será financiado com o produto de economia real, decorrente da anulação parcial e total de saldos de dotações consignadas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no orçamento vigente, num total de Cr\$ 16.270.000,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta mil cruzeiros), a saber:

CÓDIGOS		Designação	Recursos
Local	Geral		
1.1.00	8.19.0	Pessoal Fixo	CR\$
1.1.13		Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários	600.000,00
1.1.00	8.19.1	Pessoal Variável	
1.1.03		Grat. p/Repres. ao Pessoal à Disposição	1.100.000,00
1.1.13		Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários	600.000,00
1.1.14		Gratificação Adicional por tempo de Serviço	240.000,00
1.3.00	8.19.2	Material Permanente	
1.3.13		Aparelhos e Material de Intercomunicação	400.000,00

CÓDIGOS		Designação	Recursos
Local	Geral		
1.5.00	8.19.4	Serviços de Terceiros	
1.5.03		Fretes e Carretos	100.000,00
1.5.10		Locação de Imóveis	2.400.000,00
1.5.13		Trabalhos de Natureza Técnica ou Científica	300.000,00
1.6.00	8.19.4	Encargos Diversos	
1.6.03		Recepções e Hospedagens	200.000,00
1.6.04		Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento do Pessoal	300.000,00
1.7.00	8.19.4	Despesas de Exercícios Anteriores	
1.7.01		Exercícios Findos	10.000.000,00
4.0.00		Investimentos	
4.1.00	8.19.2	Equipamentos e Instalações	
4.1.01		Veículos	130.000,00
TOTAL			16.270.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 1964. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Edison Borba Santos, Secretário Geral de Administração.

DECRETO Nº 348 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

Revoga o Decreto nº 304 de 6 de maio de 1964 que altera a estrutura da Secretaria Geral de Saúde.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 304 de 6 de maio de 1964.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 1964. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Wilson Júlio de Miranda, Secretário Geral de Administração, substituto.

DECRETO Nº 350 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

Torna sem efeito enquadramento de servidor.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 18.822-64, decreta:

Art. 1º Fica sem efeito a inclusão de Oswaldo Almeida Fischer, Redator, Nível 17, na relação anexa ao Decreto nº 238, de 9 de setembro de 1963.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 14 de setembro de 1964. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 20, item VII e artigo 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e artigo 8º dos Estatutos da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 23.777-64, resolve designar para exercerem as funções de membros efetivos do Conselho Diretor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, Ney Queiros Fernandes, Francisco Monteiro Filho e Madre Maria Aparecida Guimarães. Brasília, 14 de setembro de 1964. — Plínio Cantanhede, Prefeito.

Verba Bancária

Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Bernardo Burkinski — MTPS. ... 306.287-64, art. 360 § 1º. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Francisco Dantas — MTPS. ... 306.288-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

F. Miguel da Silva — MTPS. ... 306.289-64, art. 360 § 1º. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

J. V. da Silva — MTPS. 303.230, de 1964 art. 360 § 1º. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Joaquim Sarafim de Souza — MTPS. 306.291-64, art. 360 § 1º. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

A. de Almeida — MTPS. 306.293, de 1964 art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Adel Abualah Daoura — MTPS. 306.299-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Adelaide Maria de Jesus — MTPS. 306.300-64 art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Adelino Constantino Guimarães — MTPS. 303.301-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Adelino Blich — MTPS. 306.302, de 1964 art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Ademar Franco — MTPS. 306.309, de 1964 art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Ademar de Paiva Bendó — MTPS. 306.305-64 art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Adenival Miranda de Carvalho — MTPS. 306.306-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Aderbal Borges dos Santos — MTPS. 306.307-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Aderbal Dias Jamel Edim — MTPS. 306.326-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Aderson Leite Guimarães — MTPS. 306.329-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Adhemar Alves da Souza — MTPS. 306.330-64 art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Adnias Torres de Souza — MTPS. 306.331-64, art. 360. — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Virgílio Ferreira Pinto — MTPS. 306.424-64 art. 173. — Multa de Cr\$ 4.000,00 — MTPS. 306.435-64, art. 29. — Multa de Cr\$ 1.000,00. MTPS. 306.433-64 art. 464. — Multa de Cr\$ 8.000,00. MTPS. 306.437, de 1964 art. 41. — Multa de Cr\$ 4.000,00. MTPS. 306.438-64 artigo 189. — Multa de Cr\$ 4.000,00. MTPS. 306.439-64 art. 197. — Multa de Cr\$ 4.000,00. MTPS. 306.440, de 1964, art. 94 parágrafo único do Decreto nº 7.036. — Multa de Cr\$ 5.000,00. MTPS. 306.441-64 artigo 586. — Multa de Cr\$ 8.000,00. MTPS. 306.442-64, art. 74. — Multa de Cr\$ 6.000,00. — Juarez Serique, Encarregado do Setor de Multas e Recursos.

EDITAL Nº 33.64

Peço, presente Edital, notifico as firmas abaixo relacionadas, que de conformidade com os despachos proferidos nos respectivos processos foram multadas por infração, aos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

De acordo com os artigos 635-636 da citada Consolidação, poderão interpor recursos ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data desta publicação, se, fizerem prova do depósito da multa na Coletoria Federal de Brasília, mediante guia extraída por este Setor da Divisão, sita à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 9º andar, sala 1.

Frigorífico Paracatu Ltda. — MTPS 306.443-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Dibo M. Daher — MTPS 306.445-64, art. 189. Multa de Cr\$ 4.000,00 — MTPS 306.446-64, art. 74. Multa de Cr\$ 4.000,00. — MTPS

306.449-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00.

Servetaria e Confeitaria Dom Bosco Ltda. — MTPS 306.464-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Cinematográfica Brasil Central — MTPS 306.501-64 art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Osório Reis — MTPS 306.512-64, art. 74. Multa de Cr\$ 10.000,00. — MTPS 306.513-64, art. 587. Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 306.514-64, art. 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Restaurante Belacap Ltda. — MTPS 306.515-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 306.516-64, arts. 582, 601 e 602. Multa de Cr\$ 8.000,00. — MTPS 306.517-64, art. 587. Multa de Cr\$ 8.000,00.

José Ribamar de Souza — MTPS 306.527-64, art. 360 § 1º Multa de Cr\$ 8.000,00.

Silvi, Rocha Monteiro — MTPS 306.546-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00.

Panificadora e Confeitaria Cruzelro Ltda. — MTPS 306.552-64, art. 536 § 2º Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 306.559-64, art. 74 — Multa de Cr\$ 5.000,00.

Hudersfield Tecidos S.A. — MTPS 306.561-64, art. 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 306.562-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 306.563-64, art. 586. Multa de Cr\$ 3.000,00.

Lauro de Souza Dutra — MTPS 306.567-64, art. 360 § 1º Multa de Cr\$ 3.000,00.

Organização Café Havai Ltda. — MTPS. 306.568-64 art. 360 § 1º — Multa de Cr\$ 8.000,00.

Lavanderia e Tinturaria Brasília Ltda. — MTPS. 306.590-64, art. 29. Multa de Cr\$ 1.000,00. — MTPS .. 306.591-64, art. 74. Multa de Cr\$.. 10.000,00.

Isidoro José Polari — MTPS. .. 306.592-64, art. 74. Multa de Cr\$.. 5.000,00 — MTPS 306.600-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 306.601-64, artigo 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Panificadora e Confeitaria Dom Bosco Ltda. — MTPS. 306.603-64, art. 587. Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 306.604-64, art. 94 § único, do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 10.000,00 — MTPS 306.605-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 306.606-64, art. 170, 171 e 178. Multa de Cr\$.. 4.000,00 — MTPS 306.607-64, art. 420. Multa de Cr\$ 200,00.

Kamil Abdalak — MTPS 306.613-64, art. 94, § único do Dec. 7.036 multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 306.614-64, art. 189. Multa de Cr\$.. 4.000,00 — MTPS 306.615-64, art. 197. Multa de Cr\$ 4.000,00 — MTPS 306.616-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 306.617-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Ney Carneiro — MTPS 306.623-64, arts. 586 e 602. Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 306.624-64, art. 197. Multa de Cr\$ 4.000,00.

Salim Georges Rizk — MTPS .. 306.625-64, art. 74. Multa de Cr\$ 10.000,00 — MTPS 306.626-64, art. 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 10.000,00 — MTPS 306.627-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00.

Silvi, Rocha Monteiro — MTPS .. 306.628-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 306.629-64, art. 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 306.630-64, art. 360 § 1º Multa de Cr\$ 8.000,00 — 306.632-64, art. 197. Multa de Cr\$ 4.000,00.

Genaro Rodrigues Cerdeira — MTPS 306.634-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Carvalho & Cia. Ltda. — MTPS 306.654-64, rt. 41. Multa de Cr\$.. 4.000,00.

Banco Bandeirante do Comércio S.A. — MTPS 306.656-64, art. 74. Multa de Cr\$ 10.000,00.

Banco Nacional do Comércio S.A. — MTPS 306.657-64, art. 224. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — MTPS 306.658-64, art. 224. Multa de Cr\$ 10.000,00.

Rodoviário Goiás Ltda. — MTPS 306.757-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Madeira Reinehr S.A. — MTPS 306.835-64, art. 171. Multa de Cr\$ 4.000,00 — MTPS 306.836-64, art. 189. Multa de Cr\$ 4.000,00.

Vicente Carneiro de Abreu — MTPS 306.860-64, art. 74. Multa de Cr\$.. 5.000,00.

Loja do Livro Ltda. — MTPS .. 306.861-64, art. 586. Multa de Cr\$ 8.000,00. — MTPS 306.863-64, art. 41. Multa de Cr\$ 4.000,00.

Irmãos Pares Ltda. — MTPS. .. 306.996-64, art. 74. Multa de Cr\$.. 10.000,00. — MTPS 306.997-64, art. 582 e 602. Multa de Cr\$ 8.000,00.

Expedito Sampaio da Costa — MTPS 306.185-64, art. 74. Multa de Cr\$ 1.000,00 — MTPS 306.186-64, art. 603. Multa de Cr\$ 1.000,00.

Banco Comércio e Indústria de São Paulo S.A. — MTPS 306.511-64, art. 131. Multa de Cr\$ 5.000,00.

L. de Almeida Santos — MTPS 307.616-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00. — MTPS 307.617-64, art. 197. Multa de Cr\$ 4.000,00 — MTPS 307.618-64, art. 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Banco do Povo S.A. — MTPS .. 307.771-64, art. 224. Multa de Cr\$ 10.000,00.

Paulo Afonso Pinheiro de Negreiros — MTPS 307.619-64, art. 603. Multa de Cr\$ 8.000,00.

União Brasileira Distribuidora de Tecidos S.A. — MTPS. 307.231-64, art. 41. Multa de Cr\$ 4.000,00. — MTPS 307.236-64, art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Benedito Elias — MTPS 307.229-64, art. 41. Multa de Cr\$ 4.000,00 — MTPS 307.228-64, art. 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 307.226-64, arts. 582, 601 e 602. Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 307.227-64, art. 587. Multa de Cr\$ 8.000,00.

Big-Bem — Artigos para Presentes Ltda. — MTPS 307.437-64, art. 360 § 1º Multa de Cr\$ 8.000,00 — MTPS 307.620-64, art. 74. Multa de Cr\$.. 5.000,00 — MTPS 307.621-64, art. 94 § único do Dec. 7.036. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 307.622-64, art. 197. Multa de Cr\$ 4.000,00.

Juarez Serique, Encarregado do Setor de Multas e Recursos.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Serviço de Administração

Seção do Material

COLETA DE PREÇOS

EDITAL Nº 3-64

De ordem do Senhor Diretor do Serviço de Administração, faço público que as 15 horas do dia 9 de outubro de 1964, nesta Seção do Material, serão recebidas e abertas as propostas em três vias de detalhes para prestação do seguinte serviço: colocação de paredes divisorias em madeira Imbuia compensada para o Departamento Econômico, com 2 (duas) faces com 5 cm. de espessura, em montagem de peroba de Campos. As paredes medem 215 metros quadrados, devendo o preço ser por M2 — custo total da obra, podendo também incluir separadamente mão de obra e material A colocação das

portas, em número de 6 (seis), ficará a cargo do proponente.

Observações:

- 1 — Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial);
 - b) prova de quitação de impostos devidos federais, estaduais e municipais;
 - c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
 - d) certidão negativa do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22 de dezembro de 1947);
 - e) prova de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940);
 - f) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica); se estrangeiro, caderneta Modelo 19;
- 2 — Os interessados que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos, serão excluídos da coleta de preços, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.
- 3 — No interesse da administração, a presente coleta de preços poderá ser anulada pelo Diretor do Serviço de Administração, sem que por esse motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 4 — Nesta Seção, à Rua Senador Dantas nº 74, 15º andar, serão atendidas diariamente das 14 às 17 horas os interessados que desejarem qualquer esclarecimento sobre a presente coleta de preços. — *Huguette Albuquerque*, Chefe da S.M.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Gera de Administração

Divisão do Material

Retificação

No Edital de Concorrência Pública nº 3-64, publicado no Diário Oficial nº 175, de 10 de setembro de 1964:

Na pág. 8.084, onde se lê

II — Da apresentação das propostas — Segunda Condição — As 16 horas do dia 24 do mês de setembro de 1964 Leia-se:

II — Da apresentação das propostas — Segunda Condição — As 14 horas do dia 30 do mês de setembro de 1964.

SENADO FEDERAL

AVISO

Concurso para Auxiliar Legislativo

As provas de Português marcadas para os dias 12 e 13 do corrente, ficam adiadas para o dia 20 (domingo) próximo às 14 horas, nos seguintes locais:

- Inscrições de nº 1 a 1.100 (Elefante Branco).
- Inscrições de nº 1.101 a 1.800 (Caseb-Plano Piloto).
- Inscrições de nº 1.801 a 2.448 (Congresso Nacional).

Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes da hora fixada nos locais acima indicados. Dias 10, 11, 14, 15 e 16 de setembro de 1964

ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ALVORADA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de setembro de 1964, às 15 horas, em sua sede social, nesta cidade, à Avenida W-3, Quadra 14 — lote 15, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 11 de setembro de 1964. —
José Rafael Musitano Piréguine —
Diretor Gerente.
Dias: 16, 17 e 18-9-64.
(Nº 22.773 — 11-9-64 — Cr\$ 3.570,00)

DECLARAÇÃO

Luis Moisés Panty Neyra, peruano, médico pela Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, tendo colado grau em 15 de dezembro de 1952, residente nesta Cidade do Salvador — Bahia, vem declarar que, em virtude de haver — se extraviado seu diploma de médico, vai requerer uma segunda via na Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia por onde se diplomou.

Salvador, Bahia, 20 de agosto de 1964.
Dias 14 — 15 e 16 de setembro de 1964.
(Nº 35.879 — 3-9-64 — Cr\$ 1.835,00)

DECLARAÇÃO

Representações Batista de Oliveira Ltda., estabelecida nesta cidade na Av. W-3 — Quadra 13 — casa 11, declara para os devidos fins que foi extraviado o seu cartão de inscrição fornecido pela P.D.F. de número 111.528.

ANÚNCIOS

Brasília, 8 de setembro de 1964. —
Augusto Batista de Oliveira.
Dias 14 — 15 e 16 de setembro de 1964.
(Nº 22.756 — 9-9-64 — Cr\$ 1.989,00)

COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª Convocação

De acordo com o disposto no artigo 25, nº 2, dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 do corrente, às 10 horas, na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8-C, S.C.R. Sul, nesta Capital, para examinar e apreciar os seguintes assuntos:

- Doações de terrenos;
 - Reversão de áreas ao Serviço de Patrimônio da União;
 - Alienação dos imóveis de propriedade da Novacap;
 - Exame da situação dos débitos da Prefeitura pagos pela Novacap;
 - Exame da remuneração do Presidente, Diretores e membros dos collegiados da Novacap;
 - Assuntos Gerais.
- Brasília, 9 de setembro de 1964. —
José Luiz Pinto Coelho de Oliveira,
Presidente.
Dias: 14, 15 e 16-9-64

CIA. THERMAS DO RIO QUENTE
(CALDAS NOVAS)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Thermas do Rio

Quente (Caldas Novas) a se reunirem em sua sede à Quadra 704-5, bloco 4, lotes 14-16, Asa Norte, Brasília, DF., às quatorze horas do dia 25 de setembro de 1964, ocasião em que serão tratados os seguintes assuntos:

- Mudança da sede para Goiânia e permanência de um escritório representativo em Brasília;
 - Aprovação para contabilizar despesas inerentes ao início dos serviços em Caldas Novas.
- Brasília, 10 de setembro de 1964. —
Tereza Palmerston Xavier, Diretora.
(Dias 14, 15 e 16-9-64).
(Nº 22.762 — 10-9-64 — Cr\$ 3.060,00)

NOTA PROMISSÓRIA

Foi extraviada uma promissória de emissão de Azor Gigliotti no nº 8 do corrente, juntamente com uma mala, no trecho da estrada entre a cidade de Buritis, Minas Gerais, e Cabeceiras, Goiás.

A referida promissória é do valor de Cr\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), ao portador, sem vencimento, datada de 5 de março de 1964 emitida em Buritis, Minas Gerais.

Fica portanto avisada a praça que este documento se acha indevidamente em poder de pessoa ignorada.
Dias: 14, 15 e 16-9-64.
(Nº 22.767 — 10-9-64 — Cr\$ 2.448,00)

FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS
SOCIAIS

Editais de convocação da Assembléia Geral

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores sócios, nos termos dos artigos 7º, 11 e

12 dos Estatutos aprovados pelo Decreto nº 48.543, de 19 de julho de 1960, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de setembro, às 10 horas, na sede da entidade, à Rua Ferreira da Silva nº 86, no Estado da Guanabara, a fim de apreciar os planos de trabalho previstos no art. 2º e outras medidas do interesse geral.

A segunda chamada, nos termos do art. 14 dos Estatutos, poderá ser realizada uma hora após a primeira.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1964. — Moacyr Moura, Presidente em exercício.

(Dias: 14 a 16-9-64).

(Nº 22.765 — 10-9-64 — Cr\$ 3.060,00)

COMPANHIA TELEFÔNICA DE
MINAS GERAIS

17ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª Convocação

São convidados os Srs. Acionistas para se reunirem na sede social, 11º andar do Edifício Central, às quatorze horas do dia vinte de setembro corrente, para o fim único de discutirem uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relacionada com a destinação dos lucros do balanço encerrado no ano anterior, assim como sobre a correção monetária de que trata a lei federal nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e suas decorrências, entre as quais alterações estatutárias. Os acionistas, proprietários de ações ao portador, que quiserem participar da Assembléia, deverão depositar as respectivas cautelas e qualquer estabelecimento bancário, ou, em Belo Horizonte, no escritório da Companhia, à rua Goiás nº 41, até o dia dezessete, ficando suspensas as conversões, transferências ou desdobramentos de cautelas até cinco dias antes e após a Assembléia. Brasília, 8 de setembro de 1964. — Luis Carlos de Portilho, Diretor-Secretário.

(Nº 22.771 — 11-9-64 — Cr\$ 4.437,00)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético.
Publicação trimestral.

Nº 38 — DEZEMBRO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00